



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

EM 28 de dezembro de 1966.

LEI Nº 741, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1966.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para a cobrança do Imposto Municipal sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO Saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, com o Estado do Rio Grande do Sul, para a cobrança do "IMPÓSTO MUNICIPAL SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, criado pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, nos moldes dos já firmados pelo Estado com outros Municípios.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 28 de dezembro de 1966.

(Ass.) Milton Linn Molinos
Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Breno Theodoro Barros Falcão
Breno Theodoro Barros Falcão
Secretário